

## LEI N° 2.295/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.



CRÉDITO "AUTORIZA ABERTURA DE SUPLEMENTAR POR **EXCESSO** DE CONVÊNIO ARRECADAÇÃO DE NO DÁ **OUTRAS ORÇAMENTO** VIGENTE E PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1°.- Fica autorizada a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R\$ 1.030.000,00 (Hum Milhão e trinta mil Reais) para fazer face às despesas com o cumprimento de convênio do Município com o Estado de Minas Gerais, com a seguinte classificação e fonte:

FICHA	UNIDAD E	CLASSIFICAÇÃO	COD.ELEMENT O DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONT E	VALOR
		CRED	ITO SUPLEMENTA	R		
272	02.08.02	12.361.0010.2.102	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	171	1.030.000,0
				TOTAL		1.030.000,0

Art. 2°.- Para abertura do crédito de que trata o artigo 1° desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos estimados do



Convênio para execução do Programa Mãos Dadas, celebrado entre o Município e o Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 3°- Caso as dotações orçamentárias ora reforçadas sejam insuficientes para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do presente objeto.

Art. 4°- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde/MG, 10 de fevereiro de 2022.

Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal